

LEI Nº 1.907, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.616

Autoriza o Poder Executivo a doar à Mitra Arquidiocesana de Palmas área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Arquidiocesana de Palmas área de terreno urbano com total de 5.029,88m², em Palmas, constituída do Lote 3 da Quadra ARNO 42, Conjunto HM-02, situado na Alameda 7, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Matrícula n. 47.788, com os seguintes limites e confrontações:

“80,50m de frente com a Alameda 7; 89,50m de fundo com APM – 67; 66,85m do lado direito com o Lote 2; 51,50m do lado esquerdo com Via de Pedestre 3”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à sede da Matriz e ao Centro Paroquial da Paróquia Jesus de Nazaré da Mitra Arquidiocesana de Palmas.

Art. 3º. Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado